LEI N. º 008/2001 MATRINCHÃ-GO. 08 DE MARÇO DE 2001.

"CRIA O PRODUZIR MUNICIPAL E AUTORIZA A ADESÃO DO MUNICÍPIO DE MATRINCHÃ AO ESTADO DE GOIÁS, NO TOCANTE AO FINANCIAMENTO CONJUNTO DE INDÚSTRIAS BENEFICIÁRIAS DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DE GOIÁS – PRODUZIR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Matrinchã, Estado de Goiás, aprovou e eu Prefeita Municipal de Matrinchã sanciono a seguinte Lei::

Art. 1º – Fica autorizada a adesão do Município de Matrinchã ao Estado de Goiás, por meio de convênio, no tocante ao financiamento conjunto de indústrias beneficiárias do Programa de Desenvolvimento Industrial de Goiás – PRODUZIR, instituindo o PRODUZIR Municipal.

Art. 2º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar ao Tesouro Estadual, conforme Art. 17, inciso VI, da Lei Estadual nº. 13.591, de 18 de janeiro de 2.000, as suas cotas-partes de financiamento do PRODUZIR Municipal (25% de 73%) na proporção de referido terreno que trata o Art. 1º, será destinado a Criação de uma Área de Preservação Ambiental, com Lago Artificial e Clube Recreativo.

Art. 3º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se seus efeitos a 23 de fevereiro de 2001, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Matrinchã, aos 08 dias do mês de março de 2001.

Ivânia Alves Fernandes Pessoa
Prefeita Municipal